



PORTARIA Nº 236/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO o Memorando nº 618/2026 – SMEELTC, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, à servidora **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, matrícula funcional nº **2438**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, compreendido entre **15 de julho de 2026 e 14 de julho de 2028**, sem ônus para o Município.

Art. 3º Encerrado o período da licença, a servidora deverá apresentar-se ao órgão de lotação para o imediato retorno ao exercício de suas funções, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **15 de julho de 2026**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 4fd35ddb-c29c-4664-9bbd-19950c99659b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2026 AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, por intermédio da SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO,
torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do cronograma
do CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de projetos culturais
conforme as categorias dispostas no edital.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO integral do subitem 2.4 do item 2 - INFORMAÇÕES
GERAIS no edital, onde retifica as etapas/fases do Cronograma do
Chamamento Público, conforme segue:
2.4 Prazo de inscrição
Das 7h30 do dia 12/06/2026 até às 17h30 horas do dia 10/07/2026

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição 12/06 a 10/07
Divulgação de resultado preliminar 20/07
Prazo para interposição de recurso 21/07 a 23/07
Divulgação do resultado final 24/07
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 10) 27/07 a 31/07
Prazo para interposição de recurso – FASE DE HABILITAÇÃO 03/08 a 05/08
Assinatura do Termo de Execução Cultural 10/08 a 21/08

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 14 de julho de 2026.
3. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público N.º
001/2026 e seus Anexos permanecem inalteradas.
Canabrava do Norte/MT, 14 de julho de 2026.

Josimeire de Souza Ramos Resende
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Portaria N°006/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.. Contratada: CAPACITAÇÃO LEGAL-TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.818.048/0001-51. Nova vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027.

Canabrava do Norte/MT, 15 de julho de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 236/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO o Memorando nº 618/2026 – SMEELTC, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, à servidora **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, matrícula funcional nº **2438**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, compreendido entre **15 de julho de 2026 e 14 de julho de 2028**, sem ônus para o Município.

Art. 3º Encerrado o período da licença, a servidora deverá apresentar-se ao órgão de lotação para o imediato retorno ao exercício de suas funções, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **15 de julho de 2026**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 4fd35ddb-c29c-4664-9bbd-19950c99659b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

1. SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2. CONTRATO Nº 065/2025

3. NOTIFICADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **822.881/0001-**, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1266, Setor Brasil, Araguaína/TO e seu representante legal SR. FRANCISCO NETO MARTINS LIMA, portador do CPF nº ***.127.601-**.

4. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo.

5. PONTOS IRREGULARES: Descumprimento do prazo contratual para fornecimento dos materiais. O termo de referência assim determina:

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(...)

3.3. Os materiais permanentes e de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento, após o recebimento do empenho e AF – autorização de fornecimento.

6. Acontece que foram emitidas as AF's nº 1973/2026 e 1999/2026 ambas no dia 05/05/2026 encaminhado ao e-mail da empresa (conforme anexo), porém, até a presente data a empresa não forneceu o produto solicitado, com atraso de 71 (setenta e um) dias até a data desta notificação, ocasionando prejuízos ao andamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde e o funcionamento regular dos setores. Ressalta-se que os fiscais do contrato realizaram tentativas de contato com a empresa, porém não obtiveram qualquer retorno, permanecendo o inadimplemento da obrigação contratual.

7. PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) dias corridos.

8. CIÊNCIA À NOTIFICADA: Fica a NOTIFICADA ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a extinção unilateral do contrato.

Canarana-MT, 14/07/2026

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal Saúde e Saneamento

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 460/2026 de 18/06/2026

FISCAL DO CONTRATO

IVONE ALVES

Portaria nº 460/2026 de 18/06/2026

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE

LEI N.º 1.594/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ESPECÍFICA IMPOSTA NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1005680-08.2024.8.11.0007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias, incluindo a contratação de pessoal ou de serviço terceirizado, para dar integral e contínuo cumprimento à tutela de urgência deferida no âmbito do Processo Judicial nº 1005680-08.2024.8.11.0007, que determina o fornecimento de um cuidador à Requerente M.V.F.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos limitados à duração da obrigação imposta pela decisão judicial mencionada no Art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI N.º 1.595/2026

SÚMULA: "INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, o benefício eventual na modalidade de Aluguel Social.

Art. 2º O Aluguel Social consiste na concessão de auxílio financeiro temporário, destinado a subsidiar, no todo ou em parte, a locação de imóvel residencial para famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco.

Art. 3º O benefício destina-se a atender, prioritariamente, pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, desabrigo por motivo de calamidade pública, ou que necessitem de proteção em razão de violência doméstica, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

Art. 4º A concessão do benefício, os critérios de elegibilidade, o



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 4fd35ddb-c29c-4664-9bbd-19950c99659b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

